

a filiação ou orientar ao associado para a apresentação do contra cheque do trabalhador onde comprove o desconto da mensalidade associativa ao SINTEE Norte/RS.

CLÁUSULA QUINTA: as partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste contrato, durante e após seu período de vigência.

Parágrafo primeiro: são consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privadas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, preços, técnicas de produção e estratégias de atuação.

Parágrafo segundo: o SINTEE Norte/RS em hipótese alguma fornecerá a lista de beneficiários, nomes, dados cadastrais de seus representados da **VIDA CARD**;

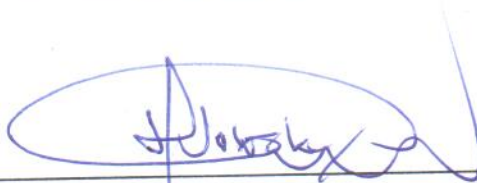
CLÁUSULA SEXTA: o presente convênio tem prazo até 12 meses, ficando a sua prorrogação vinculada a expressa manifestação de vontade dos contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus, por qualquer um dos contratantes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: qualquer modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA: as partes contratantes elegem o foro da comarca de Passo Fundo – RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PASSO FUNDO 15 de Março de 2022.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIÃO – SINTEE Norte/RS

190.619.289/0001-14

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIÃO - RS

Rua Sete de Agosto nº 767
Centro - CEP 99025-030



CONTRATANTE